



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
SECRETARIA DE GOVERNO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP
CEP – 18.170-000 – Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

OFÍCIO N.º 27/2025

Piedade/SP, 07 de março de 2025

**REF.: RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 25/2025 – INFORMAÇÕES SOBRE
O CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos, pelo presente, a resposta elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, em atenção ao Requerimento nº 25/2025, contendo informações sobre o contrato para prestação do serviço de transporte escolar.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**GERALDO PINTO
DE CAMARGO**

FILHO:2554171386

2

GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por GERALDO PINTO DE
CAMARGO

FILHO:25541713862

Dados: 2025.03.07 14:42:09
-03'00'

Exmo. Sr.

Adilson Castanho

D.D Presidente da

Câmara Municipal de Vereadores de Piedade

N E S T A



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

ASSESSORIA JURÍDICA

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: juridico@piedade.sp.gov.br

Piedade/SP, 06 de março de 2025

Exmo. Prefeito Municipal

Ilmo. Chefe de Gabinete

**REF.: REQUERIMENTO Nº 25/2025 –
INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO
PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE
TRANSPORTE ESCOLAR.**

Pelo presente, encaminhamos a resposta encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, em atenção ao requerimento nº 25/2025, que contém informações sobre o contrato para prestação do serviço de transporte escolar.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima, consideração e respeito.



Documento assinado digitalmente

CAROLINE APARECIDA ESCANHOELA

Data: 07/03/2025 14:16:01-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAROLINE AP. ESCANHOELA

OAB/SP 423.813

Assessora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Rua Rui Barbosa, 30 - Centro - Piedade - SP - CEP. 18.170-000

Telefone (15) 3340-1210

E-mail: educacao@piidade.sp.gov.br

Piedade, 20 de fevereiro de 2025

Protocolo PMP 1894/2025/SMECEL/MCD/mcd

Ref. Requerimento nº 25/2025 da Câmara Municipal de Piedade

A/C Chefe de Gabinete (Designado),

Exmo. Sr. Vice Prefeito Renaldo Correa da Silva

Chefia de Gabinete

Prefeitura Municipal de Piedade

Estado de São Paulo

Assunto: Esclarecimento em cumprimento ao Requerimento da Casa de Leis Municipal.

Em cumprimento ao requerimento de nº 25/2025, apresentado pelo Exmo. Vereador Sr. Wandi Augusto Rodrigues, na qualidade de fiscalizador municipal, em aprovação da Egrégia Casa Legislativa e despacho da honrosa Presidência da Casa de Leis Municipal, cabe à esta Secretaria de Educação os seguintes esclarecimentos, conforme se requer:

- 1) A municipalidade formalizou contrato de transporte de escolares, na modalidade de fretamento pelo qual se ocupa um veículo por rota, conforme termo de referência, sendo 33 itinerários.
- 2) Conforme consta do Termo de Referência do contrato, são 08 (oito) veículos que devem atender com acessibilidade.
- 3) Para o ano de 2025, até a presente data e em consulta ao sistema SED (Secretaria Escolar Digital) e informação da ETEC DE PIEDADE, são atendidos 2.065 alunos da rede estadual de ensino, mais 2.345 alunos da rede pública de ensino municipal, e 330 alunos da ETEC de Piedade, podendo aumentar essa quantidade, no decurso do ano letivo, entre 5% e 10% a mais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Rua Rui Barbosa, 30 - Centro - Piedade - SP - CEP. 18.170-000

Telefone (15) 3340-1210

E-mail: educacao@piidade.sp.gov.br

conforme variação de matrículas recebidas de alunos elegíveis ao transporte escolar, durante o ano letivo.

- 4) São exigidos no máximo 10 anos de vida útil do veículo, da data de sua fabricação, para o transporte de escolares.

Sem mais, é que respeitosamente nos cumpre esclarecer, em observância ao requerido.

Respeitosamente,

Kátia Cristina Pereira dos Santos
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer